

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2012

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2012 (dois mil e doze), às 10h00m (dez horas), na sala multimídia da Câmara Municipal de Pouso Alegre, situada na Av. São Francisco nº 320 – Primavera, reuniram-se a Pregoeira, Fátima Belani, e os membros de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 01/2012, de 02 de janeiro de 2012, em atendimento às disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002, na Lei 8.666/93 e, no que couber, na LC 123/2006, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº. 018/2012, referente ao processo n.º 132/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada para o prédio da Câmara Municipal. Estavam presentes, ainda, os representantes do Controle Interno, André Albuquerque Oliveira e Maria Claret Sagiorato Amaral, o estagiário do Departamento de Compras, Ulysses Vilasboas e o Analista Técnico, Nicholas Ferreira. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, na presença de todos os participantes, a Pregoeira abriu a sessão pública e iniciou o processo de credenciamento dos representantes legais das seguintes empresas interessadas, como segue: **1) Esquadra Vigilância e Segurança Armada Ltda. CNPJ – 07.705.117/0001-10**, representada pelo Sr. Ronaldo Elias Nunes Pereira, portador do CPF 015.485.796-37. **2) Águia Vigilância e Segurança Ltda. – CNPJ 08.711.810/0001-68**, representada pelo Sr. Pedro José Gusmão, portador do CPF 309.482.666-00. Verificada por todos os presentes a regularidade dos respectivos termos, a Pregoeira encerrou a sessão de credenciamento às 10h32m. O representante da empresa Esquadra Vigilância e Segurança Armada Ltda. questionou à Pregoeira sobre a necessidade de autenticação do contrato social da empresa Águia Vigilância e Segurança Ltda., ao que a Pregoeira respondeu que o contrato original foi apresentado e autenticado pela Equipe de Apoio. Encerrado o credenciamento, passou-se então à abertura dos envelopes de proposta e análise dos critérios de admissibilidade, declarando-se assim iniciada a próxima etapa da presente sessão pública. O representante da empresa Esquadra Vigilância e Segurança Armada Ltda. avisou à Pregoeira que em sua proposta consta o valor total anual, e solicitou que o preço fosse dividido para se adequar à unidade especificada no edital. A Pregoeira pediu à Equipe de Apoio que conferisse os valores da composição de custos das planilhas. A Pregoeira questionou ao representante da empresa Esquadra Vigilância e Segurança Armada Ltda. porque não havia descrição individualizada dos equipamentos de proteção na planilha contida na proposta. O representante respondeu que todos os

custos relativos aos equipamentos estão inclusos no valor oferecido. Os representantes das licitantes presentes pediram à Pregoeira as propostas uns dos outros para verificação. O representante da empresa Esquadra Vigilância e Segurança Armada Ltda. questionou à Pregoeira que na proposta consta 30 horas de horas extraordinárias para cobertura de intervalo intrajornada de almoço, quando na verdade são apenas 22 horas considerando 1 hora diária de almoço. O representante da empresa Águia Vigilância e Segurança Ltda. respondeu à Pregoeira que as horas se referem a 6 horas a mais por semana e como são consideradas 5 semanas, o total será de 30 horas. A Pregoeira afirmou que, conforme Cláusula 32, parágrafo 8º da convenção coletiva da categoria, ou há a concessão de 1 hora ou indenização na forma de pagamento de horas extras ao funcionário que trabalha na jornada 12 x 36. Ambos os licitantes reconheceram que tal direito foi previsto nos custos. O representante da empresa Esquadra Vigilância e Segurança Armada Ltda. afirmou que foi considerado na planilha que o funcionário é substituído e o valor absorvido nos custos administrativos. O representante da empresa Águia Vigilância e Segurança Ltda. observou que não consta da proposta da empresa Esquadra Vigilância e Segurança Armada Ltda. as horas extras a que o vigilante faz jus na escala 12 x 36. Foi esclarecido pelo representante da empresa Esquadra Vigilância e Segurança Armada Ltda. que os custos são cobertos pela reposição de pessoal nos intervalos intrajornada. O representante da empresa Águia Vigilância e Segurança Ltda. indagou à Pregoeira sobre os benefícios do regime diferenciado da LC 123, no que concerne ao empate ficto previsto no item 8.3.5 do edital. A Pregoeira verificou as informações coletadas na “Semana Nacional de Terceirização”, onde consta a orientação de ser possível a concessão do benefício do empate ficto desde que comprovada a não utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços da empresa Águia Vigilância e Segurança Ltda., conforme acórdão n.º 797/2011, TC 024.993/2010-7, (Relator Ministro Ubiratan Aguiar, 30/03/2011). Em seguida, pediu que fosse analisada a planilha de custos da empresa Águia Vigilância e Segurança Ltda. pelo analista técnico, Nicholas Ferreira, e foi constatado que a empresa se valeu dos benefícios do SIMPLES nacional através da verificação da incidência da alíquota do COFINS. O analista verificou também que a empresa Esquadra Vigilância e Segurança Armada Ltda. enquadra-se na modalidade de tributação denominada lucro presumido, na qual a tributação referente ao COFINS não possui os mesmos benefícios da empresa enquadrada no sistema de tributação do SIMPLES nacional. Após os esclarecimentos, a Pregoeira concluiu que a licitante Águia Vigilância e Segurança Ltda. não tem direito ao benefício do empate ficto, com o que o seu representante, Sr. Pedro, concordou integralmente. Foi concluído pela Pregoeira que os valores das propostas apresentadas pelas empresas participantes eram admissíveis, pois encontram-se de

acordo com o valor de mercado apurado durante a fase interna e com a legislação vigente. Passou-se à fase de lances, com respectivo registro dos valores das propostas iniciais. Após os lances, registrados em mapa de apuração anexo, a proposta com o menor preço foi da empresa Águia Vigilância e Segurança Ltda.. Passou-se, logo após, à análise da documentação de habilitação. O analista técnico analisou a documentação referente à qualificação econômico-financeira. Após acurada análise, foi verificada a regularidade de toda a documentação. Após a verificação do atendimento das exigências fixadas no Edital, a Pregoeira divulgou o resultado que consta em mapa de apuração anexo. A Pregoeira perguntou aos licitantes se havia interesse em interpor recurso, ao que o representante da empresa Esquadra Vigilância e Segurança Armada Ltda. respondeu afirmativamente, alegando que o IRPJ e a CSLL não podem ser incluídos na planilha de custos de acordo com o acórdão 950/2007 do TCU, e que os mesmos foram incluídos na planilha de preços da empresa Águia Vigilância e Segurança Ltda.. A Pregoeira abriu prazo de 3 dias para apresentação das razões de recurso à licitante Esquadra Vigilância e Segurança Armada Ltda., conforme inciso XVIII do artigo 4º da lei 10.520/2002. A partir da terça-feira a empresa Águia Vigilância e Segurança Ltda. terá vista aos autos para apresentação de contra-razões. O representante da empresa Esquadra Vigilância e Segurança Armada Ltda. solicitou vista aos documentos de habilitação apresentados pela empresa Águia Vigilância e Segurança Ltda. para verificação de regularidade, e também solicitou cópia da planilha apresentada pela empresa Águia Vigilância e Segurança Ltda. para fundamentar suas razões, o que foi concedido pela Pregoeira. A Pregoeira observou ainda que, manifestada intenção de interposição de recurso, o objeto não será adjudicado até a decisão final. Nada mais havendo para constar, a Pregoeira deu por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que vai assinada por ela e sua Equipe de Apoio, além da licitante presente. Nada mais havendo para constar, a Pregoeira deu por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que vai assinada por ela e sua Equipe de Apoio, além da licitante presente.

Pouso Alegre, 08 de agosto de 2012.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Pregoeira

MARIA NAZARETH SOUZA SANTOS

Membro da Equipe de Apoio
ELIANE CRISTINA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

FABRICIO DE AZEVEDO
Membro da Equipe de Apoio

MARCOS FERNANDO LUIZ
Membro da Equipe de Apoio

MARIA CLARET SAGIORATO DO AMARAL
Controle Interno

ANDRÉ ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Controle Interno

NICHOLAS FERREIRA
Analista Técnico

ULYSSES VILASBOAS
Estagiário – Setor de Compras

PEDRO JOSÉ GUSMÃO
Águia Vigilância e Segurança Ltda.

RONALDO ELIAS NUNES PEREIRA
Esquadra Vigilância e Segurança Armada Ltda.